

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.454/2018

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2015, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.312/2015 em todo o seu texto, alterando a sigla VRM constante nos artigos, parágrafos, incisos e tabelas, para a sigla VRAB.

- Art. 2º Todas as classificações de multas e penalidades mencionadas na Lei 1.312/2015, passarão a ser mensuradas por meio do Valor de Referência de Águia Branca VRAB, e serão calculadas mediante a tabela do ANEXO I, da Lei original.
- Art. 3º As classificações e grupos de enquadramento das classes de infrações seguirão inalteradas, sendo adequado somente o valor de referência para efeito de cálculo do valor das multas, em conformidade com o Código Tributário do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo.
 - Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 17 de maio de 2018.

ANGELO ANTONIO CORTELETTI

Prefeito Municipal